

**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
“JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL”
EDITAL Nº 001/2024 FAPAC/MPA**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, em parceria com o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, por meio da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA, nos termos do Convênio nº 948599/2023 celebrado entre as entidades, torna público o presente Edital, para o(a)s professore(a)s/orientadores(a)s interessados em participar como orientadores do PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR “JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL”, disciplinado pelas normas deste edital.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para a concessão de auxílio financeiro a projetos de pesquisa apresentados por professores do Ensino Médio e Fundamental da Rede Pública e de bolsas de iniciação científica júnior voltada para aluna(o)s do Ensino Médio da Rede Pública e Ensino Fundamental, que sejam pescadoras(es) e façam parte da juventude da pesca artesanal (incluindo a juventude indígena), visando apoiar atividades nos campos das ciências e carreiras tecnológicas, permitindo o avanço do conhecimento em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais do Brasil, a partir das diversas áreas do conhecimento.

Especificamente:

- a) Despertar a vocação para os campos das ciências e as carreiras tecnológicas, incentivando talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da rede pública, particularmente pescadoras(es) artesanais ou filhas(os) de pescadoras(es) artesanais.
- b) Estimular professora (e) s do Ensino Médio da rede pública e Escolas de Ensino Fundamental a engajarem estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio ou Fundamental no processo de investigação científica, com temas voltados para a realidade das comunidades pesqueiras artesanais;
- c) Promover o interesse pela pesquisa no campo da Ciência e Tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada em cada estado;
- d) Desenvolver o conhecimento científico e tecnológico em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento;
- e) Buscar combater a evasão escolar da juventude pesqueira artesanal, permitindo, ademais, a melhoria do desempenho escolar da (o) bolsista do Programa;
- (f) Utilizar a política voltada à ciência e tecnologia (C&T) para ajudar na fixação, em suas comunidades rurais e povoados, dos jovens envolvidos na pesca artesanal;
- (g) Qualificar os pescadores artesanais para o mercado em bioeconomia na Amazônia, com sustentabilidade econômica, ambiental e social;
- (h) Valorizar o conhecimento e o saber-fazer das comunidades pesqueiras artesanais;

(i) Gerar informação útil e monitorar atividades de técnicas, para mensuração de salvaguardas sociais e ativos ambientais.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 Dos requisitos e responsabilidades do(a) professor(a)/orientador(a)

2.1.1 O(a) professor(a)/orientador(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Ser professor(a) do Ensino Médio ou de Ensino Fundamental da Rede Pública com formação em nível superior;

b) Ter vínculo formal (efetivo ou temporário) com a instituição de ensino, mesmo professores(as) aposentados, com carga horária mínima de 20h semanais com a instituição em regime de trabalho de tempo integral ou equivalente (pesquisadores com bolsa nas modalidades PDCTR, BFP, PNPd ou similar);

c) Será de responsabilidade do(a) professor(a) /orientador(a) a elaboração de uma única proposta, para tanto o professor orientador (a) do projeto, deverá:

- Ler atentamente este edital para conhecimento das normas vigentes;
- Preencher Formulário de Inscrição e anexar todos os documentos obrigatório.

d) Se o projeto for aprovado, indicar 4 (quatro) bolsistas que se enquadre no item 2.2 deste Edital.

e) Responsabilizar-se pela execução do projeto e pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do bolsista;

f) Orientar a(o) bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho e na elaboração de relatórios;

g) Assinar o Termo de Outorga junto à FAPAC;

h) Proporcionar aos bolsistas a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

i) Apresentar à FAPAC e SNPA/MPA qualquer documentação e informações sempre que solicitado referente ao programa de pesquisa de pesca artesanal;

j) Não modificar o escopo do projeto ou do plano de trabalho individual sem autorização da FAPAC. Essa mudança só será obtida, exclusivamente, após a avaliação de uma solicitação oficial, bem justificada, encaminhada pela(o) professor(a)/orientador(a) à FAPAC. O não cumprimento desse item acarretará no cancelamento do projeto e da bolsa;

k) Emitir parecer sobre desempenho do bolsista sempre que solicitado pela FAPAC e SNPA/MPA.

l) Informar imediatamente à FAPAC os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos, devendo informar a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo bolsista. Em

caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá aos professore(a)s/orientadores(a)s;

m) Solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma (item 4), a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do bolsista para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição. Nesse caso, o novo bolsista receberá as mensalidades remanescentes. Só poderá haver uma substituição por bolsa;

n) Indicar, em caso de afastamento superior a 01 (um) mês, um professor(a) /orientador(a) substituto(a) para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que seja professor(a) do Ensino Médio e Fundamental da rede pública;

2.2. Dos requisitos e compromissos do aluno/bolsista

2.2.1 O (a) bolsista a ser indicado(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado no ensino médio da rede pública ou fundamental, no máximo, até o último ano do ensino médio e fundamental, assim como permanecer cursando durante o período da bolsa;

b) Ser pescador(a) ou possuir parente em linha reta ou colateral ou responsável, com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou Protocolo de solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 10 de 23 fevereiro de 2023. No caso dos pais, parentes em linha colateral ou de responsáveis pelos jovens deverá ter, no mínimo, 1 ano de RGP; e, caso o jovem pescador ou pescadora tenha esse documento (RGP ou o protocolo de pedido do RGP), que o tempo tenha 6 meses, no mínimo.

c) No caso de alunos indígenas pescadores, o mesmo deverá apresentar uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município ou uma declaração do líder da Aldeia Indígena (Cacique), ambas atestando que o(a) jovem indígena é pescador(a), ou que possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores(as);

d) Em casos de pescadores de subsistência, o(a) estudante deverá fazer a comprovação mediante uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores, ou uma declaração feita à próprio punho contendo duas testemunhas sobre a condição de pescador(a) de subsistência, ou ainda uma declaração emitida pelo órgão de assistência social do município ou Estado, também atestando a condição de pescador(a) de subsistência;

e) No caso de pescadores(as) quilombolas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração da Associação da Comunidade Quilombola, ambas atestando que o(a) jovem quilombola é pescador(a) ou que ele(a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores (as).

f) Apresentar frequência escolar de, no mínimo, 70% e não ser reprovado durante a vigência da bolsa;

g) Dedicar 36 horas mensais para a execução do Plano de Trabalho aprovado;

- h) Durante a vigência da bolsa deverá dedicar-se às atividades escolares e à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias escolares e universitária, respeitada a disponibilidade de horas semanais de que trata a alínea “f”;
- i) Elaborar os relatórios parcial e final junto com o(a) professor(a)/orientador(a);
- j) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- k) Prestar informação, quando solicitado pela CONVENIENTE (FAPAC e SPNA/MPA), durante e após a vigência da bolsa.
- L) O bolsista não poderá ter outro estágio de caráter científico, nem ser beneficiário de outra bolsa de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal, sendo vedado qualquer tipo de acumulação de bolsas ou vencimentos (desta ou de outra instituição). Exceto bolsas de caráter sociais como bolsa família, bolsa pé de meia e outras com fins sociais, e não acumular a bolsa concedida no âmbito do presente edital com qualquer outra proveniente deste ou de outros órgãos de fomento. Exceto quando se tratar de bolsa de manutenção acadêmica ou similar nos moldes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES - <https://www.prouni.net/pnaes-2022-inscricao-programa-nacional-de-assistencia-estudantil-2022>).
- m) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada que seja remunerado;
- n) Devolver a CONVENIENTE FAPAC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos, na época devida;
- o) Entregar dentro dos prazos os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo(a) professor(a)/orientador(a), acompanhado de carta de encaminhamento e do histórico escolar atualizado;
- p) É vedado a indicação de bolsistas para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

3. RECURSOS FINANCEIRO

3.1 Será disponibilizado o valor global de R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) para esse edital, que correrão à conta das dotações orçamentárias: APOIO A GERAÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO POR MEIO DA PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLOGICA, PROGRAMA DE TRABALHO SOB Nº 761.309–1219.0000. COM ELEMENTO DE DESPESA: AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES: 33.90.20-000/ 44.90.20.00.00. E COM ELEMENTO DE DESPESA: AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES: 33.90.18.00.00.

3.2. Este montante será destinado a contratação de 12 (doze) projetos individuais de professores (as) das Escolas Públicas de Ensino Médio e do Ensino Fundamental, cada projeto contemplado receberá um aporte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3 Para cada projeto contratado, deverão ser indicados pelo professor (a) /orientador (a), 4 (quatro) bolsistas que devem atender os critérios estabelecidos no item 3.2 deste Edital, totalizando 48 (quarenta e oito) bolsas a estudante, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.4 O candidato (professor(a)/orientador(a)) poderá submeter uma única proposta (Projeto Guarda-Chuva ou Projeto Mãe), assim como indicar para contemplar, 04

(Quatro) alunos bolsistas. Na qual devem cumprir a exigência dos temas prioritários, que indica o item 7.1 deste edital.

3.4.1. Caso seja enviado número maior de propostas do que previsto no item 4.4, serão consideradas apenas as mais recentes.

3.5 O repasse dos auxílios financeiros será realizado em parcela única.

4. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|------------------------|
| Lançamento do Edital | 30/05/2024 |
| Interposição de recurso ao Edital | 05/06/2024 |
| Resultado da Interposição de recurso ao Edital | 10/06/2024 |
| Data limite para recebimento das propostas de projeto | 1/07/2024 |
| Data para a divulgação preliminar dos resultados | Até 05/07/2024 |
| Data limite para interposição de recursos habilitação e proposta | Até 11/07/2024 |
| Divulgação final dos resultados | Até 15/07/2024 |
| Data limite para a entrega da documentação complementar | Até 05/8/2024 |
| Data Limite para assinatura do Termo de Outorga e do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa. | Até 19/08/2024 |
| Início da implementação da Bolsa e pagamento dos projetos. | A partir de 26/08/2024 |

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 Os projetos contratados por meio deste edital deverão ser executados no período de 12 meses a contar de sua contratação, podendo ser prorrogados fundamentado em razões concretas que justifiquem a prorrogação a depender da vigência do convênio.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 São financiáveis os itens destinados a:

- a) Material de consumo;
- b) Passagens e despesas com locomoção, quando destinadas à execução do projeto;
- c) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

6.1.1 Todos os bens adquiridos e serviços contratados deverão ser devidamente justificados nos projetos.

6.2 Itens não financiáveis:

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone e obras civis, entendidas como despesas

de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

b) Passagens e diárias destinadas à participação em eventos científicos;

c) Outros serviços de terceiros – pessoa física;

d) Construção de imóveis;

e) A concessão de qualquer modalidade de bolsa;

f) Realizar despesas com publicidade;

g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

h) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPAC, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

i) Despesas com tradução e publicação de artigos;

j) Demais despesas não enquadradas no item 6.1 deste edital.

7. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E TEMAS PRIORITÁRIOS

7.1 Os temas prioritários para os projetos voltados à pesca artesanal serão:

Mulheres Pescadoras Artesanais;

Trabalho e cadeia produtiva da pesca artesanal;

Modo de vida e conhecimento tradicional pesqueiro;

Territórios Pesqueiros Artesanais;

Cultura, história e pesca artesanal;

Segurança/soberania alimentar;

Formas de organização da pesca artesanal;

Gestão pesqueira;

Desastres/Impactos Socioambientais na pesca artesanal;

Juventude e pesca artesanal;

Políticas Públicas e comunidades pesqueiras artesanais;

Bioeconomia na Amazônia e monitoramento dos ativos ambientais;

Injustiça e Racismo ambiental;

Turismo de base comunitária e comunidades pesqueiras artesanais;

Justiça Climática;

Direitos e pesca artesanal;

Educação e Pesca Artesanal;

Poluição e seus impactos na vida dos Povos da Pesca Artesanal;

Conflitos Socioambientais envolvendo Comunidades Tradicionais Pesqueiras.

8. INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 O envio das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos professore(a)s/orientadores(a)s, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFAPAC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPAC), que pode ser acessado pelo endereço eletrônico: <http://www.sig.fapac.ac.gov.br> ou presencial na sede da FAPAC, assim como nos núcleos dos municípios de representação da FAPAC.

8.2. As propostas devem ser transmitidas à FAPAC até às 13:00 horas, horário do Acre, da data limite do recebimento das propostas conforme CRONOGRAMA.

8.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no CRONOGRAMA.

8.4 A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8.5 As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPAC são de inteira responsabilidade do candidato (professor (a) /orientador (a), dispondo à FAPAC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

9. DOCUMENTOS E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA

9.1 Cadastro atualizado do (a) professor (a) /orientador (a) no SIGFAPAC.

9.2 Formulário Eletrônico do Projeto enviado pelo SIGFAPAC, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "Arquivos - Anexos"):

9.3 Comprovante do Cadastro de credor junto a SEFAZ do Acre.

9.2.1 Para o professor (a) /orientador (a):

a) Projeto de Pesquisa detalhado (Anexo I);

b) 04 (quatro) Planos de Trabalho para os Bolsista (um para cada bolsista), com títulos e atividades diferentes. Se forem iguais, haverá a desconsideração da proposta;

c) Comprovante de titulação (documento digitalizado/escaneado);

d) Comprovante de vínculo empregatício com escola da Rede Pública de Ensino Médio e Ensino Fundamental;

e) Termo de Anuência com a assinatura do dirigente máximo da instituição onde será executado o projeto;

f) No mínimo, protocolo de solicitação de autorização de caráter ético ou legal dos devidos comitês para a realização da pesquisa, quando for o caso.

9.3 Todos os arquivos anexados no SIGFAPAC deverão estar em formato PDF.

9.4 Em caso de documentação incompleta, com erros ou em branco a proposta será desclassificada na fase preliminar de enquadramento.

9.5 Comprovante do Cadastro de credor junto a SEFAZ do Acre.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas enviadas à FAPAC, em atendimento a esta chamada, será realizada em duas etapas: (I) Enquadramento, e (II) Avaliação e Julgamento dos Projetos de pesquisa e Planos de Trabalho dos candidatos.

10.1 Etapa I: Enquadramento

10.1.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da FAPAC e consistirá na avaliação preliminar da documentação, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico no SIGFAPAC.

10.1.2. Somente as propostas de projetos enquadradas serão encaminhadas para a próxima etapa.

10.2 Etapa II- Avaliação e Julgamento das Propostas.

10.2.1. Será realizada por Comitê Especial nomeado especificamente para este fim, que avaliará e julgará o mérito técnico-científico dos projetos de pesquisa submetidos, com a participação de pelo menos um doutor.

10.2.2. Elementos de Avaliação.

| ITEM | CRITÉRIOS | PONTOS |
|------|-----------|--------|
|------|-----------|--------|

| | | |
|--|---|---------------|
| Quanto ao Plano de trabalho: Mérito técnico-científico da proposta | a) Clareza da fundamentação teórica quanto ao objeto de pesquisa | 0 a 10 pontos |
| | b) Adequação e coerência dos objetivos e da metodologia à proposta de Iniciação Científica | 0 a 10 pontos |
| | c) Exequibilidade do cronograma apresentado (as ações podem ser desenvolvidas no tempo previsto de duração do projeto de pesca | 0 a 10 pontos |
| | d) Contribuições/benefícios e impactos esperados (científico e/ou tecnológico e/ou econômico, social e/ou ambiental para o Estado Acre) | 0 a 20 pontos |

10.2.3 Serão classificadas as propostas de projeto com nota (soma) de mérito técnico-científico superior a 25 (vinte e cinco).

10.2.4 As propostas que auferirem pontuação "0" (zero) em quaisquer dos itens de avaliação serão automaticamente desclassificadas.

10.2.5 O Comitê Especial, após a avaliação de mérito, ranqueará os projetos classificados e emitirá parecer sobre o processo de seleção, remetendo-o à Presidência da FAPAC e ao MPA para homologação do certame.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final das propostas de projeto será em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo das pontuações finais.

11.2 Caso haja empate na pontuação final, terá preferência o(a) professor(a)/orientador(a) com maior idade.

12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

12.1 A relação dos projetos aprovados será encaminhada por e-mail aos candidatos e publicada no Diário Oficial do Estado;

12.2 O resultado divulgado poderá sofrer alterações em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos interpostos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os recursos administrativos, quando couber, deverão ser enviados ao Presidente da FAPAC, conforme prazo descrito no CRONOGRAMA, e enviados por meio do e-mail: documentos.fapac@gmail.com;

13.2 Os recursos serão analisados pelo setor jurídico da FAPAC e, se for necessário, poderá ser solicitado parecer técnico do Comitê Especial Multidisciplinar de Avaliação;

13.3 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

13.4 O resultado do julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro pedido de reconsideração.

14. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 Após a divulgação do resultado final, os selecionados deverão protocolar de forma presencial na sede da FAPAC, de 8h00min às 13h00min, toda a documentação necessária conforme prazos estipulados no CRONOGRAMA, item 4, com identificação deste edital, conforme modelo a seguir:

EDITAL Nº XX/2024 FAPAC/CNPQ – PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR “JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL” Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC Rua Major Gesner, nº 177, distrito Industrial – Rio Branco, AC. CEP: 69. 920-172;

14.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O(A) PROFESSOR(A)/ORIENTADOR(A):

- a) Termo de Compromisso do Orientador, devidamente assinado;
- b) Carta de autorização do comitê de ética em pesquisa, quando for o caso.

14.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O(A) BOLSISTA:

- a) Histórico Escolar atualizado e declaração da instituição com a frequência escolar;
- b) Comprovante de matrícula atualizado;
- c) Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de Endereço e comprovante de conta corrente bancária no Banco do Brasil (titulada pelo próprio bolsista) e bancos digitais, desde que contenha informações sobre tipo de conta e dados pessoais do titular completo no banco digitais;
- d) Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa, devidamente assinado;
- e) Apresentar Registro de Pescador(a) Profissional da mãe ou o pai. Se o (a) próprio(a) jovem pescador (a) artesanal for portador(a) do RGP deve apresentar com no mínimo 6 meses de uso. Declaração da escola que comprova sua matrícula no ano letivo vigente e declaração de frequência escolar. No caso de alunos indígenas pescadores, o mesmo deverá apresentar uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município ou uma declaração do líder da aldeia indígena (cacique), ambas atestando que o(a) jovem indígena é pescador(a), ou que possui parentes em linha reta ou colateral que sejam pescadores(as);
- f) No caso do jovem pescadores(as) quilombolas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração da Associação da Comunidade Quilombola, ambas atestando que o(a) jovem quilombola é pescador(a) ou que ele(a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores (as).
- g) Declaração, devidamente assinada de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento (Anexo IV);

14.4 O aluno/bolsista deverá ser cadastrado como pesquisador no SIGFAPAC.

14.5 O(a) professor(a)/orientador(a) deverá cadastrar os planos de trabalho na “área do projeto contratado” do SIGFAPAC, indicando os respectivos bolsistas.

14.6 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPAC.

14.7 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa da FAPAC.

14.8 A mensalidade do bolsista será efetuada por meio de depósito em conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil de sua titularidade e/ou bancos digitais com especificações completa da conta em nome do titular;

14.9 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa da FAPAC.

14.10 Caso haja inadimplência do(a) professor(a)/orientador(a) com o a FAPAC, não regularizada dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, não será implementada a bolsa.

14.11 Caso o candidato (professor(a)/orientador(a)) não apresente os documentos solicitados e/ou não atenda às demais condições regulamentares e ao prazo estabelecido no CRONOGRAMA deste edital, o proponente será considerado desistente.

14.12 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPAC caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa, bem como a afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.13 A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa. Nesse documento as partes assumirão, essencialmente, os seguintes compromissos:

a) O pesquisador/proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPAC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim, obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por esta instituição;

b) O(A) professor(a)/orientador(a) será responsável pelo patrimônio dos bens adquiridos junto a Instituição de Ensino e Pesquisa;

c) Aos professore(a)s/orientadores(a)s dos projetos aprovados caberá a obrigação de institucionalizá-los juntos as suas Instituições.

d) A FAPAC assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade de cada professor(a)/orientador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. Os professore(a)s/orientadores(a)s dos projetos que precisam de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar no ato de submissão da proposta pelo menos o protocolo de solicitação das referidas autorizações, quando for o caso.

15.2 Para as propostas que dependam de anuências de caráter ético ou legal, só poderão ser contratadas após a apresentação das autorizações dos respectivos comitês. Se não protocoladas na FAPAC até a data prevista para implementação da bolsa (item 5 deste edital), o projeto será desclassificado, havendo a convocação do próximo no cadastro de reservas.

15.3 Professor(a)/orientador(a)es e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

15.4 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do professor(a)/orientador(a), para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

16. ACOMPANHAMENTO

16.1 O(a) professor(a)/orientador(a) fica responsável por enviar um relatório semestral de desenvolvimento dos trabalhos do bolsista, devidamente aprovados e assinados, acompanhado de carta de encaminhamento, do histórico escolar e ficha de frequência;

16.2 O(a) professor(a)/orientador(a) fica responsável por enviar um relatório final referente a cada bolsista sob sua orientação, que versará sobre as atividades desenvolvidas pelo bolsista e resultados alcançados no Projeto.

16.3 Será realizada ao final da edição um evento, presencial ou por videoconferência, onde os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos desenvolvidos com base no Relatório Final. O desempenho do bolsista será avaliado com base nos produtos apresentados no evento e outros critérios da própria instituição.

16.4 Durante a fase de execução do projeto toda e qualquer comunicação com a FAPAC deverá ser feita pelo e-mail: documentos.fapac@gmail.com;

16.5 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPAC pelo professor(a)/orientador(a) do projeto, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPAC aprovar as alterações solicitadas;

16.6 Caberá à FAPAC fazer o acompanhamento de execução dos projetos.

16.7 Durante o período de vigência da bolsa, o(a) professor(a)/orientador(a) será responsável por informar à FAPAC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso do Orientador.

16.9 A FAPAC e o MPA poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

16.10 Caso tenha publicações resultantes de projeto de pesquisa apoiado por este edital, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final.

16.11 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Acre ou pelo TCE/AC - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

17. CANCELAMENTO DA BOLSA

17.1 As hipóteses relacionadas a seguir acarretarão o cancelamento das bolsas concedidas:

- a) Desempenho insatisfatório do bolsista;
- b) Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
- c) Titulação, desistência, mudança de residência/domicílio ou o falecimento do bolsista;
- d) Não entrega do relatório técnico parcial em até 30 dias após o sexto mês de execução do projeto.

17.2 O(a) professor(a)/orientador(a) e o bolsista serão responsáveis solidariamente por comunicar à FAPAC, em até 10 (dez) dias após a ocorrência dos eventos relacionados no item anterior, possibilitando a imediata tomada de providências.

17.3 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso ou do projeto, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento dos recursos investidos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação neste processo implicará a aceitação das normas neste Edital.

18.2 Verificado, em qualquer época, que o aluno e/ou o(a) professor(a)/orientador(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 3.1 ou 3.2 desta chamada, serão anulados todos os atos dele decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.3 Não será permitida a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

18.4 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência.

18.5 As bolsas concedidas pela FAPAC/MPA não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

18.6 É responsabilidade do(a) professor(a)/orientador(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no SIGFAPAC e no Diário Oficial do Estado do Acre.

18.7 A FAPAC/MPA poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimentos aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

18.8 A Diretoria Geral da FAPAC deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

18.9 Os casos omissos não previstos no presente Edital serão decididos pela Diretoria Geral da FAPAC.

18.10 As decisões finais a Diretoria Geral da FAPAC são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

18.11 A FAPAC cancelará ou suspenderá a bolsa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

18.12 A indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa é permitida, desde que comprovado o visto de entrada e permanência no País por período igual ou superior ao da vigência da bolsa e esteja matriculado em curso de graduação de IES sediada no Estado do Acre.

18.13 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiados por este edital deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, por meio da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal da FAPAC - AC, Brasil, Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior “Jovem Cientista Da Pesca Artesanal” e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.

b) Se publicado em coautoria: “Bolsista de ICJ – MPA/FAPAC, AC, Brasil”.

19. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à assessoria técnica da FAPAC, por meio do e-mail: documentos.fapac@gmail.com.

Rio Branco-AC, 28 de Maio de 2024.

Moisés Diniz Lima
Presidente da FAPAC
Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023